DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2987/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/1207/2021
PROTOCOLO	: 2089395
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS
INTERESSADO (A)	: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO (PREFEITO)
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. MEDIDAS DE URGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Trata-se de procedimento prévio administrativo instaurado em face de processo licitatório de iniciativa do *Município de Aquidauana/MS*, com vistas ao transporte escolar, sendo que não foram constatadas irregularidades pela Divisão de Fiscalização de Educação (f. 148), que ensejassem a atuação prévia por esta Corte, restando ao controle posterior o exercício fiscalizatório.

Na esteira do entendimento do Ministério Público de Contas (f. 151) e com fulcro nas disposições contidas no artigo 154 c/c artigo 11, inciso V, "a" do artigo do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS nº 98/18, **DECIDO pela EXTINÇÃO** do processo e determino seu ARQUIVAMENTO, em decorrência da perda do seu objeto.

Remetam-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e demais providências, consoante a disposições do art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RSB